

CONTRATO Nº 23/2023.

Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU- TO e a empresa R. L. BARBOSA, para contratação de empresa do ramo para elaboração de laudos e pareceres, laudo Insalubridade, Elaboração de laudo de Periculosidade, LTCAT, Programa Gerenciador de Riscos e Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Araguaçu – TO.

Por este instrumento contratual, de um lado, como CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, devidamente inscrita no CNPJ n. 25.042.698/0001-39, com sede na Praça Raul de Jesus Lima, número 08, Centro de Araguaçu - TO, neste ato representado pelo Vereador Presidente, JOSUE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 850.212.611-34, portador do Rg. Sob n. 322342 SEJSP/TO, residente e domiciliado no Setor Antonio Resende n. 0, quadra 13, lote 01, Centro Da Cidade de Araguaçu – TO, CEP 77475-000, e do outro lado, a R. L. BARBOSA inscrita sob CNPJ Nº: 21.369.693/0001-64, com sede na cidade de Gurupi-TO, no bairro Parque Residencial Cajueiros, representada neste ato por Ronnie Lino Barbosa, brasileiro, casado, no CPF nº 849.896.451-20, doravante denominada CONTRATADO, têm justos e contratados entre si a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato é celebrado com base no resultado do Certame Licitatório – Dispensa de licitação, nº 23/2023, Processo Licitatório nº 10/2023, adjudicado e homologado em 12 de junho de 2023.

Tendo por objeto, contratação de empresa do ramo para elaboração de laudos e pareceres, laudo Insalubridade, Elaboração de laudo de Periculosidade, LTCAT, Programa Gerenciador de Riscos e Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional, da Câmara Municipal de Araguaçu – TO.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada é responsável por quaisquer danos causados diretamente á administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante deve pagar o valor correspondente aos serviços prestados, segundo critérios e preços estabelecidos neste contrato; Elaboração de laudo de insalubridade, Elaboração de laudo de periculosidade, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho, programa de gerenciador de riscos, programa de controle médico de saúde ocupacional e suporte e gestão de envios de informações para o e-Social, eventos 2210, 2220, 2240, por seis meses, compreendendo os meses de junho até o mês dezembro deste ano.

Indicar um servidor que ficará responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais), a ser pago em parcela única, após a realizações dos serviços.

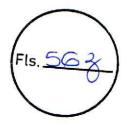
CLAUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- b Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta dispensa de licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Câmara ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em dívida Ativa para cobrança judicial. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.







CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução deste contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 1.500.0000 Fontes de recursos

CLAUSULA SETIMA: DA VIGENCIA:

O prazo de vigência deste contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, compreendendo a emissão dos pareceres e relatórios da 3º e 4º fase do e-Social, e suporte e gestão de envios de informações para o e-Social, para assim atender as necessidades internas do setor de Recursos Humanos desta Casa de Leis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito a Câmara Municipal de Araguaçu/TO, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertadas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Josué Pereira da Silva PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO BIÊNIO 2023-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

Presidente da Câmara Contratante Araguaçu/TO, 12 de junho de 2023.

R L BARBOSA:2136969300016

Actinado de frama digital por RT 8 ARROSACI 1869AS NODES DIN CERC. o REP PRODUSE TO, LEGARDA O VICE PRODUSE TO MESTA PRODUSE PER A RECEIDA FERRA DE RESEA FERRA DE RESEA PER A SUPERE CAPITAL SO PRODUSE PER A RECEIDA FERRA DE RESEA PER A SUPERE SUPERE DE RESEA PER A SUPERE SUPERE DE RESEA PER A SUPERE SUPERE DE LA RECEIDA DE SUPERE SUPER SUPERE SUPER SUPERE SUPER SUPERE SUPERE SUPERE SUPERE SUPERE SUPERE SUPERE SUPERE SUPER SUPERE SUPER SU

CONTRATADA CNPJ: 21.369.693/0001-64 R. L. BARBOSA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ina Licia Baglia oda Silva

CPF/MF: 02764338425

Nome: Odynalya Ulivlina Jarra/Sika
CPE/MF: 928 395 761-011

Fls. <u>57-2</u>